



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1238/16

Dispõe sobre: “Cria Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais)”.

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de R\$ **100.300,00** (Cem mil e trezentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

06 – Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde – UBS

3.3.90.30.00.00.00.00.1.310-309 – Material de Consumo R\$ 20.300,00

06 – Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - Hospital

3.3.90.30.00.00.00.00.1.310-322 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os créditos acima serão cobertos com anulação das seguintes dotações:

06 – Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde – PACS/PSF

3.1.90.11.00.00.00.00.5.310-355 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 40.000,00

06 – Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde – PACS/PSF

3.3.90.13.00.00.00.00.5.310 -356 – Obrigações Patronais R\$ 18.900,00

06 – Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde – PACS/PSF

3.3.90.30.00.00.00.00.5.310 -357 – Material de Consumo..... R\$ 19.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

06 – Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde – PACS/PSF

3.3.90.30.00.00.00.00.5.310 -358 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.500,00

06 – Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde – PACS/PSF

3.3.90.39.00.00.00.00.5.310 -359 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 17.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de setembro de 2016.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete